



6.4.1. Será ELIMINADO SUMARIAMENTE o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido PORTANDO aparelhos eletrônicos (tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, agenda eletrônica, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, armas, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.) junto ao próprio corpo, ainda que em bolsas, sacolas, mochilas e semelhantes, após o início da prova, salvo o caso em que esses aparelhos estiverem acondicionados em embalagem fornecida pelo CPSI e colocada no piso, embaixo da cadeira do candidato e, quando possível, sem a respectiva bateria.

6.4.2. O Fiscal que flagrar candidato PORTANDO objeto dentre os acima referidos, retirará a prova daquele que desrespeitar a presente rotina de segurança e registrará o acontecimento na ata. EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6.4.1, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.

6.4.3. Ainda que desligado o aparelho de PORTE proibido na sala de aplicação de provas, o candidato que o portar será ELIMINADO DO CERTAME.

6.4.4. O candidato que for eliminado ficará impedido de continuar a realização das provas, tendo sua inscrição cancelada.

6.4.5. O candidato, ao término da prova, ao sair da sala de aplicação da prova, deverá levar a embalagem com seus pertences, ainda FECHADA, não sendo permitido o uso de aparelho celular dentro do prédio, sob pena de ser eliminado do concurso.

6.4.6. O CPSI /UFPEL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados. É de inteira responsabilidade do candidato a guarda desses objetos, uma vez que é expressamente proibido seu uso.

6.4.7. Para garantir a lisura e a segurança, durante o Concurso, poderão ser usados detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou em salas de prova.

6.4.8. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento adequado do cartão-resposta (folha óptica), assim como possíveis erros.

6.4.9. Não será permitido o ingresso, na sala de Prova, de candidato que se apresente fora do local que lhe foi designado por lista de local, exceto conforme necessidade para casos de atendimento especial designado pelo CPSI.

6.4.10. Não será admitido, para a realização da prova, o candidato que se apresentar em qualquer das etapas, após o horário estabelecido.

6.5. A duração da Prova Objetiva será de quatro (4) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

6.6. Na Prova Objetiva, por motivo de segurança, o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorridas duas horas (2h) do início da mesma e não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas o rascunho do cartão resposta, sob pena de ser desclassificado do concurso.

6.7. Somente poderão levar o caderno de provas os candidatos que saírem da sala no término da prova, por medida de segurança.

6.8. As provas que não forem levadas pelos candidatos conforme o subitem 6.7 serão inutilizadas após o concurso.

6.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo nos prédios de aplicação das provas.

6.10. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito a revista com aparelhos detectores de metais.

6.11. Se, a qualquer tempo, for constatada, por meios eletrônicos, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.

6.12. O candidato que se retirar da sala de prova, ao concluir, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de prova.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

8.1. Havendo empate no concurso, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. tiver idade mais elevada, no caso de se enquadrar na condição de idoso, conforme art. 27 da Lei no 10741, de 10/10/2003 - Estatuto do Idoso;

8.1.2. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

8.1.3. tiver a maior idade, considerando-se dia, mês e ano da data de nascimento. Obtiver melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no quadro de avisos do CPSI e na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>).

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O gabarito da Prova Objetiva será divulgado após a aplicação das provas na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>. A partir dessa divulgação, os eventuais pedidos de recursos deverão ser dirigidos ao CGIC, através de requerimento devidamente fundamentado, constante do Anexo 2, que indique com precisão os itens objetos do pedido.

9.1.1. Os recursos, referentes a questões da Prova Objetiva, deverão ser entregues exclusivamente no prédio do CPSI, até três (3) dias úteis após a realização da Prova Objetiva, no horário das 8:30 às 15h.

9.1.2. Em caso de haver questões que venham a ser anuladas, por decisão do CPSI, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

9.2. Após a divulgação dos resultados provisórios, o candidato, que se julgar prejudicado, poderá ter vista do seu cartão-resposta definitivo. Para isso deverá protocolar requerimento no CPSI - Anexo 2, até cinco (3) dias úteis após a divulgação desses resultados, no horário informado no subitem 9.1.1.

9.3. Serão admitidos recursos relacionados à Avaliação de Títulos e/ou ao resultado final, no prazo de três (03) dias úteis a partir da divulgação dos respectivos resultados, em formulário - Anexo 2 - , protocolado no CPSI, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos objeto do recurso, no horário informado no subitem 9.1.1.

9.4. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, via fax ou meio eletrônico (e-mail), ou em desacordo com este edital, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

9.5. Os recursos serão apreciados pelo CPSI, que emitirá parecer após o término do prazo para ingresso de recursos. O resultado será comunicado ao requerente, pelo CGIC, nos próprios autos do recurso.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

10.1. A listagem dos candidatos aprovados no certame, homologada pelo CPSI, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo I do Decreto 6944/2009, e será divulgada na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>.

10.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo I, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art. 16 do Decreto 6944/2009.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

11.1. O concurso será válido por 01 (um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei no 8.112 de 11.12.1990.

## 12. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

12.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes subitens:

12.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;

12.1.2. Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;

12.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

12.1.4. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos para ingresso, conforme Anexo 1, até a data da investidura no cargo. Possuir registro no Conselho de Classe correspondente, quando couber, e estar com a anuidade em dia;

12.1.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, este não poderá tomar posse. Esta avaliação terá caráter eliminatório. No caso de candidato que concorrer à vaga como portador de deficiência, se não tiver confirmada a sua situação pelo Serviço Médico Pericial da UFPEL, nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02/12/2004, no momento da posse, permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

12.1.6. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei no 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

12.1.6.1. Responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;

12.1.6.2. Punido - em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

12.1.6.3. Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

12.1.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

## 13. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. O provimento da vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.2. A investidura no cargo far-se-á de acordo com a estrutura do Plano de Carreira dos Cargos Técnico- Administrativos em

Educação, de que trata a Lei no 11091 de 12/01/2005, na classe e no nível constantes do Anexo 1, padrão de vencimento 01, a que correspondem os valores básicos especificados nesse mesmo anexo, que serão acrescidos de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais), a título de auxílio-alimentação.

13.3. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de ser nele investido.

13.4. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 12.

13.5. O candidato nomeado será avisado através de correspondência, não se responsabilizando a UFPEL pela mudança de endereço, sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

13.6. Os procedimentos para a posse e para o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Capítulo I, Seção IV, da Lei no 8112/90.

13.7. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos por lei, facultará à Administração da UFPEL a convocação do candidato seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

13.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Recursos Humanos (PRGRH) da UFPEL.

## 14. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

14.1. O candidato convocado para nomeação em cargo objeto deste Edital cumprirá a carga horária semanal informada no Anexo 1 e será exigida do concursado a disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da UFPEL.

14.2. Serão observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do concurso o candidato que:

15.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

15.1.2. Tiver atitude incorreta ou descortês com os examinadores, executores, auxiliares ou autoridades presentes durante a realização da prova;

15.1.3. For, durante a realização da prova, surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como aquele que utilizar livros, notas, impressos e/ou portar equipamentos eletrônicos, conforme especificados no subitem 6.4.1;

15.1.4. Não apresentar documento de identidade, no dia de realização da prova objetiva, nos termos do subitem 6.3.2 deste Edital;

15.1.5. Não mantiver atualizado seu endereço junto à PRGRH/UFPEL, caso venha a ocorrer mudança de domicílio.

15.2. A correta observância, pelo candidato, das normas contidas neste edital e em editais ou avisos complementares sobre o Concurso Público também faz parte do processo de seleção.

15.3. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

15.4. O CPSI fará divulgar normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário. Os candidatos poderão manter-se informados através da página <http://cgic.ufpel.edu.br/>.

15.5. Fazem parte do presente edital: Anexo 1 - Quadro de Vagas; Anexo 2 - Formulário de Recurso; Anexo 3 - Requerimento para Atendimento Especial durante a realização da prova; Anexo 4 - Descrição dos Cargos e Programas/Bibliografias; Anexo 5 - Avaliação de Títulos - Atribuição de Pontos; Anexo 6 - Protocolo de Entrega dos Títulos; Anexo 7 - Requerimento Isenção da Taxa de Inscrição.

15.6. O extrato do edital será publicado na imprensa local e sua publicação integral ocorrerá no Diário Oficial da União e na página <http://cgic.ufpel.edu.br/>.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenação de Processos Seletivos e de Ingresso, consultada a Procuradoria Jurídica da UFPEL, se assim for necessário.

HELENARA PLASZEWSKI FACIN  
Coordenadora de Concursos

MAURO AUGUSTO BURKERT DEL PINO  
Reitor

## ANEXO 1

## QUADRO DE VAGAS

Cargo	Taxa de Inscrição	Vagas	Vagas PNE*	Número Máximo de Aprovados**	Vencimento Básico	Classe - Nível/ Carga Horária	Escolaridade
Auxiliar de Agropecuária	R\$ 30,00	01		05	R\$ 1.296,45	B - 101/ 40h	Fundamental Incompleto
Auxiliar de Anatomia e Necropsia	R\$ 30,00	02		09	R\$ 1.296,45	B- 101/ 40h	Fundamental Incompleto